

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATA E HORA: 1ª PRAÇA começa em 07/10/2024 às 14h20min, e termina em 10/10/2024 às 14h20min, a partir de 100% do valor da avaliação atualizada; 2ª PRAÇA começa em 10/10/2024 às 21min, e termina em 30/10/2024 às 14h20min, a partir de 50% do valor da avaliação atualizada.

LOCAL: www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCEPAR sob o nº 20/323-L A MM. Juíza de Vanessa de Souza Camargo, da 1ª Vara Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento verem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL em fase de cumprimento de sentença, em que contende de um lado O ESTADO DO PARANÁ, (CNPJ nº 76.416.940/0001-28) por seu representante legal TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA, OAB 60564N-PR) e do outro LUVAS YELING LTDA (CNPJ nº 75.126.979/0001-48), e interessado(s) DETRAN/PR, (CNPJ nº 78.206.513/0001-40); CRISTINA MEILIN YEH, (CPF nº 016.965.669-16) e BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CPF/CNPJ: 59.109.165/0001-49). nos autos do processo 0016451-48.2019.8.16.0185, o qual foi designada a venda dos direitos sobre o bem móvel descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM: MÓVEL - Veículo, marca Volkswagen, modelo SPACE FOX ROUTE, placas BEZ8808, cor Vermelha, 04 Portas, motor Flex, Câmbio Manual, Ano 2010/2010, RENAVAL: 00198845561. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO: Rua Baldur Magnus, nº 2939, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR.

ÔNUS: Bloqueio DETRAN derivado da 1 VARA EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA/PR dos autos nº 00002582120208160185; Bloqueio DETRAN derivado da 29ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00015160920145090028; Bloqueio DETRAN derivado da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00015944920175090011; Bloqueio DETRAN derivado da 1 VARA EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA/PR dos autos nº 00164514820198160185; Bloqueio DETRAN derivado da 5 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR dos autos nº 00258738020208160001; Bloqueio DETRAN derivado da 07ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00010223720195090007; Bloqueio DETRAN derivado da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00105118520165090013; Bloqueio DETRAN derivado da 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTANA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP dos autos nº 10236104520218260001; Bloqueio DETRAN derivado da 5 VARA CÍVEL DO FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP dos autos nº 00159793020228260002; Bloqueio DETRAN derivado da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00006324820205090002; Bloqueio DETRAN derivado da 06ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00005223720205090006; Bloqueio DETRAN derivado da 1 VARA EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA/PR dos autos nº 00126060820198160185; Bloqueio DETRAN derivado da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR dos autos nº 00010057420195090015; Bloqueio DETRAN derivado da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR dos autos nº 00033197920238160185.

DESCRIÇÃO: em estado regular de conservação; com alguns riscos pela carroceria, sendo que os mais aparentes são os visualizados no para-lama dianteiro lado do passageiro e no para choques traseiro; com 04 rodas de liga leve ar 15, com 04 pneus de medidas 195 55 R15, sendo que os dois dianteiros estão em estado de "meia-vida" e os dois traseiros estão com aparência de serem novos; com estepe composto por roda de ferro ar 15 e pneu de medidas 195 55 R15, o qual está em bom estado; com macaco, chave de roda e triângulo; parte interna em bom estado, com estofamento de tecido; com 168.582 km rodados; não foi possível verificar o funcionamento do motor, pois não havia carga na bateria, tendo sido informado que o veículo não possui problemas no motor. (conforme Laudo de Avaliação)

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

01 - Foi deferida a penhora dos sobre o bem (Mov. 102.1), com efevação da medida e avaliação a Mov. 108.3.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.375,00 (fevereiro/2024- Laudo de Avaliação Mov. 108.3)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 2.488,77 (Agosto/2024- Não foi possível a consulta de débitos inscritos em dívida av. nem relavos a multas e licenciamento)

01 - CONDIÇÕES DO BEM: O móvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repevas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abamento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do móvel e a realidade existente.

02 - CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2ª Praça). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas parceladas pelo sistema www.valeroleiloes.com.br, sendo necessário um sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do E. Tribunal e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a

proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

03 - PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).

04 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a tulo de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, argo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

05 - PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (argos 892, § 2º e 843, §1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

06 - ARREMATACÃO COM CRÉDITOS: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornarse sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 - DÉBITOS: Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega), inclusive dívidas propter rem. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

08 - CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praxeamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

09 - LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCEPAR sob o nº 20/323-L

10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11 - LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

12 - DESOCUPAÇÃO E ENTREGA: A desocupação do móvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.

13 - ALIENAÇÃO DIRETA: Caso negavas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.

14 - INFORMAÇÕES: Poderão ser obdas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site www.valeroleiloes.com.br, e-mail juridico@valeroleiloes.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.

15 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do móvel a ser apregoado. Ficam, ainda, imnados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o tular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de supercie, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoracio, hipotecário, ancreco, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para innação da



Curitiba, 24 de Setembro de 2024 - Edição nº 3754

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

hastá designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024

Dra. Vanessa de Souza Camargo

M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, Estado do Paraná.

